



JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**ao Contrato CJF n. 001/2020**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **HEIDELBERG DO BRASIL SISTEMAS GRÁFICOS E SERVIÇOS LTDA**, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou componentes em uma impressora offset modelo Speedmaster SM 74 2P, uma impressora Offset Quikmaster QM 46-1, uma Dobradeira Sthal, modelo TI 52-3 e uma Guilhotina automática e Eletrônica Polar 78 N Plus, todas de fabricação Heidelberg.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. **Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES**, brasileiro, CPF/MF n. 633.256.756-20, residente em Brasília - DF, e a

**HEIDELBERG DO BRASIL SISTEMAS GRÁFICOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF n. 02.531.128/0001-07, com sede na Alameda África, nº 756, Pólo Empresarial Tamboré, Santana do Parnaíba - SP, CEP: 06543-306., neste ato representada por sua Procuradora, a Senhora **LEONI RABUSKE**, brasileira, contadora, CPF/MF n. 401.910.280-53, Carteira de Identidade n. 5023556987-SSP/RS e, por sua Administradora, a Senhora **SILVIA PAULA LOPES MUNHÓZ MONTES BATISTA**, brasileira, economista, CPF/MF n. 219.832.258-78, Carteira de Identidade n. 33.283.598-4-SSP/SP, residentes em São Paulo - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o primeiro termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0005067-13.2019.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O objeto deste termo consiste na prorrogação, por **12 (doze)** meses, da vigência do Contrato CJF n. 001/2020, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou componentes em uma impressora offset modelo Speedmaster SM 74 2P, uma impressora Offset Quikmaster QM 46-1, uma Dobradeira Sthal, modelo TI 52-3 e uma Guilhotina automática e Eletrônica Polar 78 N Plus, todas de fabricação Heidelberg.

## **CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1** Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula nona do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1** O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze)** meses, compreendendo o período de **07/02/2021 a 06/02/2022**.

## **CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR DO ADITIVO**

**4.1** O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de **R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**, sendo **R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)** para prestação de serviços e **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para a reposição de peças e componentes.

**4.2** A CONTRATADA renuncia ao seu direito a aplicação do reajuste previsto na cláusula décima segunda do contrato, correspondente ao período de **07/02/2021 a 06/02/2022**.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: JC - 168312, Natureza da Despesa - ND: 33.90.39.17 e 33.90.30.25.

**5.2** A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**6.1** Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**7.1** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

## **CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: sei-segraf@cjf.jus.br; sei-sumag@cjf.jus.br.

**8.1.1** Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

**Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES**  
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal, em exercício

**LEONI RABUSKE**  
Procuradora da Heidelberg do Brasil Sistemas Gráficos e Serviços Ltda

**SILVIA PAULA LOPES MUNHÓZ MONTES BATISTA**  
Administradora da Heidelberg do Brasil Sistemas Gráficos e Serviços Ltda



Autenticado eletronicamente por **Leoni Rabuske, Usuário Externo**, em 28/01/2021, às 14:45, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Silvia Paula Lops Munhoz Montes Batista, Usuário Externo**, em 02/02/2021, às 17:17, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO ALVARENGA LOPES, Secretário-Geral Substituto**, em 03/02/2021, às 08:08, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0188235** e o código CRC **CFEA513D**.